



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 00037/2025

Processo Administrativo N° 41030014/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



OBJETO

Registro de preços para serviço de comunicação de dados com cibersegurança centralizada na prestação de serviços públicos em razão da inadequação e instabilidade da infraestrutura de conectividade à internet, prejudicando a eficiência administrativa e a comunicação com a população



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.067.527,28 (dois milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)



PORTAL UTILIZADO: BNC

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://bnccompras.com/>

DATA: 05 de setembro de 2025

HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: pregao@cabo.pe.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FABIO VIEIRA SANTANA

AUTORIDADE COMPETENTE

Eduardo Fernando Vidal Correa Ribeiro



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para serviço de comunicação de dados com cibersegurança centralizada na prestação de serviços públicos em razão da inadequação e instabilidade da infraestrutura de conectividade à internet, prejudicando a eficiência administrativa e a comunicação com a população, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “BNC” através do site <http://bnccompras.com/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização



EDITAL

do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



EDITAL

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



EDITAL

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



EDITAL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



EDITAL

- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.



EDITAL

- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



EDITAL

- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática,



EDITAL

convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e



EDITAL

houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



EDITAL

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.



EDITAL

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



EDITAL

- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



EDITAL

- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



EDITAL

- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.



EDITAL

- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



EDITAL

- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



EDITAL

- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



EDITAL

- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



EDITAL

- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://bnccompras.com/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



EDITAL

- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cabo de Santo Agostinho - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://bnccompras.com/> e <https://www.cabo.pe.gov.br/>.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Cabo de Santo Agostinho – PE, ____ de _____ de ____

Eduardo Fernando Vidal Correa Ribeiro
Secretario de Logística



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições para o Registro de Preços visando à contratação de serviços de comunicação de dados com segurança centralizada, destinados à prestação de serviços públicos. O serviço deve garantir conectividade à internet, escalabilidade, segurança da informação e assegurar a continuidade e qualidade dos processos administrativos. Todos os requisitos, condições e exigências encontram-se detalhados na tabela abaixo e ao longo deste instrumento, incluindo a reserva de pontos para futuras instalações, conforme necessário.

PREFEITURA DO CABO

	PRÉDIO	PONTO	ENDEREÇO
1	CAM1	1 GB	Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	PRÉDIO	PONTO	ENDEREÇO
	SEDE DA EDUCACAO	1 GB	Rua Severino Bezerra Marquês, s/n - Centro do Cabo

	ESCOLA / PRÉDIO	PONTO	ENDEREÇO
1	ANA MARIA	50 MEGA	Rua 01 - Nº 21 - Pirapama
2	ARMÍNIO DA PAZ	50 MEGA	Av. Refibrás - Nº 08 - Vila Armínio da Paz - Engenho Trapiche
3	ARMÍNIO GUILHERME DOS SANTOS	50 MEGA	Rua 51 - S/N - Alto da Saudade - São Francisco
4	CAIC- PREF. JOSÉ ALBERTO DE LIMA	50 MEGA	Rua Manoel Queiroz da Silva - S/N - Torrinha
5	DR. CLÁUDIO GUEIROS LEITE	50 MEGA	Av. Historiador Pereira da Costa - Nº



EDITAL

			769 - São Judas Tadeu
6	DR. MARIVALDO BURÉGIO DE LIMA	50 MEGA	Av. Historiador Pereira da Costa - S/N - São Judas Tadeu
7	DR. PAULO DE AMORIM SALGADO	50 MEGA	Praça Dr. José Bezerra - Nº 07 - Centro
8	ETI MUN. GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	50 MEGA	2ª Travessa Anibal Cardoso- S/N São Francisco
9	ETI MUN. MADRE IVA BEZERRA DE ARAÚJO	50 MEGA	Rua 39 - S/N - Santíssimo
10	MARIA EULINA DE FREITAS	50 MEGA	Av. Aníbal Cardoso - S/N - São Francisco
11	MONTEIRO LOBATO	50 MEGA	Rua Aldino Francisco - S/N - COHAB
12	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	50 MEGA	Rua Alto do Cruzeiro - Nº 29 - Cruzeiro
13	PADRE HENRIQUE VIEIRA (QUILOMBO ONZE NEGRAS)	50 MEGA	Engenho Trapiche - Lote 06
14	PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	50 MEGA	Av. Senador José Ermírio de Moraes - S/N - São Francisco
15	PROF. ARIOSTO NUNES MARTINS	50 MEGA	Rua Marechal Dantas Barreto - S/N - Centro
16	PROF. JASON BRANDÃO DA SILVA	50 MEGA	Rua 47- Nº 04 - COHAB
17	PROF. JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	50 MEGA	Engenho Novo
18	PROFª CELMA BARROS CABRAL	50 MEGA	Rua Um - S/N - Charrnequinha
19	PROFª LÚCIA FERREIRA SOARES	50 MEGA	Rua São Sebastião - S/N - Sapucaia
20	RENATO PAULO DE SENA	50 MEGA	Rua da Aurora - S/N - Bairro São Francisco
21	SANTO ANTÔNIO	50 MEGA	Rua 05 - S/N - Alto da Bela Vista
22	VER. EDVALDO MARTINS	50 MEGA	Rua 10 - S/N - Malaquias
23	CRECHE EM TEMPO INTEGRAL LAR DA CRIANÇA	50 MEGA	Rua 01 - Nº 100 - Charnequinha



EDITAL

24	CEI - TORRINHA (CMEI - PROFª LUCIA FARIAS CABRAL ROMEU)	50 MEGA	Rua Manoel Queiroz da Silva - S/N - Torrinha
25	ANÍBAL CARDOSO	50 MEGA	Engenho Algodoads - Nº 48
26	CARMENCITA RAMOS CAVALCANTI	50 MEGA	Rua Júlia R. Amorim - S/N - Vila Dr. Manoel Clementino
27	DES. JOÃO PAES	50 MEGA	Rua Laurentino Gomes - Nº 02 - Gaibu
28	CEI GAIBÚ (CMEI ARMANDO JORGE SALES)	50 MEGA	Rodovia Estadual PE 28-km 8,8 enseada dos corais
29	DR. RUI BARBOSA	50 MEGA	Rua Aurelina Mª da Silva - Nº 40 - Suape
30	EDMAR MOURY FERNANDES	50 MEGA	Rodovia PE - 60 - Km 08 - S/N - Propriedade Serraria
31	ETI MUN. JOAQUIM NABUCO	50 MEGA	Engenho Massangana - S/N
32	JOSÉ RUFINO DE ARAÚJO	50 MEGA	Mangueirinha - S/N - Gaibu
33	Mª MADALENA TABOSA LOPES	50 MEGA	Rua 03 - S/N - Praia de Itapuama
34	Mª TEREZA MENEZES DE OLIVEIRA	50 MEGA	Rua 08 - Quadra 05 - S/N - Vila Claudete
35	MANOEL MARIA CAETANO	50 MEGA	Rua 06 - Nº 55 - Rosário
36	PREF. VICENTE MENDES SILVA	50 MEGA	Engenho Tiriri
37	PROFª. CREMILDA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	50 MEGA	Av. Governador Eraldo Gueiros Leite S/N
38	PROF. ANTÔNIO BENEDITO DA ROCHA	50 MEGA	Rua Dr. Geraldo Nogueira - Nº 145- Garapu
39	PROFª. MARIA THAMAR LEITE DA FONSECA	50 MEGA	Rodovia Estadual PE 28 - Km 8,8 - Enseada dos Corais
40	VICENTE YAÑEZ PINZÓN	50 MEGA	Rua do Sol - Nº 24 - Nazaré
41	WOLNEY DA COSTA MACHADO	50 MEGA	Rua 18 - Lote 20 - Setor 03 - Enseada dos Corais
42	CEI CELINA DE HOLANDA	50 MEGA	Rua Amélia Alves da Silveira, S/N - Garapu



EDITAL

43	CMEI PROFESSORA SUELI MESQUITA	50 MEGA	Conjunto Habitacional Eduardo Campos – Nova Vila Claudete
44	NOVA DE GARAPÚ	50 MEGA	Av. Alm. Paulo Moreira, 611 - Garapu
45	ADMINISTRADOR MANOEL VICTOR	50 MEGA	Rua 19 - S/N - Alto dos Índios - Ponte dos Carvalhos
46	COM. ARTHUR HERMAN LUNDGREN	50 MEGA	Rua José Umbelino do Monte - Nº 75 - Pontezinha
47	ETI MUN. CONDE DA BOA VISTA	50 MEGA	Rua do Areal - Pontezinha - S/N
48	ETI MUN. DR. HUMBERTO DA COSTA SOARES	50 MEGA	Engenho Pau Santo
49	DR. EUDES SOBRAL	50 MEGA	Engenho São Salvador
50	DR. JOÃO LOPES	50 MEGA	Rua dos Empregados, nº 01 - Usina Bom Jesus
51	ENGENHO MATAS	50 MEGA	Engenho Matas
52	JOSÉ ALBERTO DE LIMA	50 MEGA	Rua Boa Vista - S/N - Ponte dos Carvalhos
53	JOSÉ CLARINDO GOMES	50 MEGA	Av. Dr. Miguel Arraes -S/N - Engenho Santo Estevão
54	MARIA LAURA DOS SANTOS	50 MEGA	Engenho Roças Velhas
55	ETI MUN. PAULO FREIRE	50 MEGA	Rua 01 - Nº167 - Ponte dos Carvalhos - Loteamento Bom Conselho
56	CENTRO EDUCACIONAL PREF. ERONIDES FRANCISCO SOARES	50 MEGA	Rua da Praia - S/N - Pontezinha
57	ETI MUN. PROFª LAURA RODRIGUES DA COSTA	50 MEGA	Rua 21 de Abril - S/N - Pontezinha
58	PROFª MARIA JOSÉ PAIVA	50 MEGA	Rua Vicente Yáñez Pinzón – Ponte dos Carvalhos
59	PROF. MANOEL DAVI VIEIRA DA COSTA	50 MEGA	Rua Vicente Yáñez Pinzón - S/N - Ponte dos Carvalhos
60	PROFª VICÊNCIA CONCEIÇÃO	50 MEGA	Rua Oscar Francisco de Lima - S/N - Ponte dos Carvalhos
61	SENADOR PAULO GUERRA	50 MEGA	Rua Antônio Marinho Vanderlei -



EDITAL

			Ponte dos Carvalhos
62	ETI MUN. VEREADOR REGINALDO LORETO DA SILVA	50 MEGA	Loteamento Nova Era – Ponte dos Carvalhos
63	ESCOLA PONTE DOS CARVALHOS	50 MEGA	Rua Cinco, nº 11, Ponte dos Carvalhos
64	ESCOLA DE PONTEZINHA	50 MEGA	Rua Orlando Ferreira de Souza, s/n, Pontezinha
65	ETI DOUGLAS MENEZES DE OLIVEIRA	50 MEGA	Av. Doutor Migual Arraes S/N - Eng. Santo Estevao - Ponte dos Carvalhos
66	CEI - SANTO ESTEVÃO (CMEI - MÍRIAM JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA)	50 MEGA	Rua 29 - S/N - Santo Estevão
67	CEI - PONTEZINHA I (CMEI LINALDO JORGE DA SILVA)	50 MEGA	Rua da Estação - Pontezinha
68	CEI - PONTE DOS CARVALHOS (CMEI PROFª JOSEFA MIGUEL DA HORA)	50 MEGA	Rua 04 - Nº 100 - Lot. Ilha - Ponte dos Carvalhos
69	CEI - PONTEZINHA II (CMEI - PROFª GILVANICE ALVES DA SILVA SOUZA)	50 MEGA	Rua da Estação - SN - Pontezinha
70	CMEI - NOVA ERA (CMEI - PROFª NADEJANE EDINEIDE FERREIRA)	50 MEGA	Rua Projetada 24 - Lot. Nova Era - Ponte dos Carvalhos
71	AMARO PÊ CAVALCANTI	50 MEGA	Engenho Castelo
72	ANTÔNIO LIMA DA SILVA	50 MEGA	Engenho Arariba da Pedra
73	ARISTHEU FIGUEIREDO	50 MEGA	Rua 27 - Nº 56 - Charneca
74	ETI MUN. DR. JOSÉ ROBERTO MONTEIRO	50 MEGA	Engenho Arariba de Baixo
75	EVANDRO CAVALCANTI	50 MEGA	Engenho Sebastopol
76	JOAQUIM DE SOUZA LEÃO	50 MEGA	Engenho Sacambu
77	JOSÉ CISNEIRO CAVALCANTI	50 MEGA	Engenho Utinga de Cima
78	JÚLIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	50 MEGA	Engenho Liberdade



EDITAL

79	MARQUÊS DO RECIFE	50 MEGA	Rua Estrada da Vitória - S/N - Juçaral
80	MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI	50 MEGA	Rua do Ferreiro - S/N - Usina Mercês
81	PADRE ANTÔNIO MELO COSTA	50 MEGA	Rua José Feliciano - S/N - Charneca
82	PROF. JOSÉ PANTALEÃO DUTRA JUNIOR	50 MEGA	Lot. Rosa dos Ventos - S/N - Charneca
83	ESTRELIANO DE SOUZA LEÃO	50 MEGA	Av. Brasil, 815 Novo Horizonte
84	PROF ^a . ANGÉLICA MENDES	50 MEGA	Engenho Serra
85	PROF ^a . GUIOMAR DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	50 MEGA	Engenho Utinga de Baixo
86	VER. GILBERTO FRAGOSO	50 MEGA	Engenho Tapugi de Cima
87	VER. JOSÉ PROCÓPIO DO NASCIMENTO	50 MEGA	Engenho Tapugi de Baixo
88	VER. SEVERINO BEZERRA MARQUES	50 MEGA	Engenho Ipiranga
89	ETI MUN. VER. JOÃO CIRÍACO DA SILVA	50 MEGA	Rua 41 - S/N - Charneca
90	CEI - CHARNECA 1 (CMEI - PROF ^a SEVERINA JOSÉ DOS SANTOS)	50 MEGA	Rua São Marcos - N° 23 - Charneca
91	CEI - CHARNECA 2 (CMEI - PROF ^a MARIA LUCIENE GALDINO SILVA)	50 MEGA	Rua 42 - N° 11 - Lot. Chave do Rei - Charneca (Passarela)
92	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO	50 MEGA	Rua Prefeito João Batista Ferreira, s/n° (Antiga Rua 16) - CEP: 54.525-522
93	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA DOIS IRMÃOS	50 MEGA	Engenho propriedade Serraria, S/N - CEP: 54.590-000
94	LAR ESPÍRITA CLARA DE ASSIS - LAR DE CLARA	50 MEGA	Rua da Matriz, s/n° - Pontezinha - CEP: 54.589-005
95	ASSOCIAÇÃO LAR DO AMANHÃ, ASSISTÊNCIA	50 MEGA	Contorno da BR 101 Sul, Engenho Novo, s/n° - CEP: 54.582-000



EDITAL

	SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO		
96	CENTRO COMUNITÁRIO ALTO DOS ÍNDIOS	50 MEGA	Rua 18, nº176, Alto dos Índios - CEP: 54.580-765
97	CENTRO COMUNITÁRIO DO CASSARI	50 MEGA	Rua 21 de Abril nº39 - Ponte dos Carvalhos - CEP: 54.580-460
98	CENTRO DE SOLIDARIEDADE DOS MORADORES DE PONTEZINHA	50 MEGA	Rua Conde da Boa Vista, nº 1047 - CEP: 54.589-410
99	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	50 MEGA	Fazenda Engenho Jussaral - S/N - CEP: 54.570-000
100	CONSELHO DE MORADORES DE PIRAPAMA	50 MEGA	Rua Professor Francisco Teófilo de Oliveira, nº 71 - CEP: 54.505-990
101	CONSELHO DE MORADORES DE ROSÁRIO	100 MEGA	Rua Benedito Lopes da Silva nº 70 - CEP: 54.520-640
102	CONSELHO DOS MORADORES DO ALTO DO COLÉGIO	100 MEGA	Rua Amaro José dos Santos, 08 Alto do Colégio - CEP: 54.520-990
103	SOCIEDADE BENEFICENTE CASA DE MARIA	100 MEGA	Rua Um, nº 257 - Vila Claudete
104	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100 MEGA	Rua Amaro Pereira Cavalcante, nº 185 - Centro
105	ESCOLA DE MÚSICA JOSÉ LADISLAU PIMENTEL (CENTRO - SEDE)	100 MEGA	Rua Vigário João Batista, nº 39 A CEP: 54.505-470 - Centro
106	ESCOLA DE MÚSICA JOSÉ LADISLAU PIMENTEL (PONTE DOS CARVALHOS - ANEXO)	100 MEGA	Está funcionando no Centro Cultural Mestre Dié, na Rua Luiz Pereira da Paz S/N - Ponte dos Carvalhos
107	BIBLIOTECA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO	100 MEGA	Avenida Historiador Pereira da Costa - S/N - São Judas Tadeu
108	CENTRO CULTURAL MESTRE DIÉ	100 MEGA	Rua Luiz Pereira da Paz - S/N - Ponte dos Carvalhos
109	BIBLIOTECA FAROL DAS LETRAS	100 MEGA	Praia de Nazaré
111	AUDITÓRIO PADRE	100 MEGA	Avenida Ernestina Batista - S/N -



EDITAL

0	ANTÔNIO CARLOS VANDER VELDEN	Pontezinha
---	---------------------------------	------------

SECRETARIA DE SAÚDE

	unidades	PONTO	endereço
1	BELA VISTA 1	100 MEGA	Rua Cinco, nº 92 - Alto da Bela Vista
2	BELA VISTA 2	100 MEGA	Rua 01, nº 35 - Bela Vista
3	CHARNEQUINHA	100 MEGA	Avenida José Fragoço, nº47 - Sapucaia
4	CHARNEQUINHA 2	100 MEGA	Rua José Paulo Cunha, nº 293 - Charnequinha
5	LOT. GARAPU	100 MEGA	Rua Manoel Francisco de Almeida, nº 30-A - Garapu
6	MALAUQUIAS	100 MEGA	Rua 09, nº 31 - Malaquias
7	SAPUCAIA	100 MEGA	Avenida José Fragoço, nº47 - Sapucaia
8	SÃO FRANCISCO 1	100 MEGA	Rua do Bicudo, nº 08 - São Francisco
9	SÃO FRANCISCO 2	100 MEGA	Rua 03, s/n - São Francisco
10	SÃO FRANCISCO 3	100 MEGA	Rua 03, s/n - São Francisco
11	SÃO FRANCISCO 4	100 MEGA	Rua 71, nº103 - São Francisco
12	TORRINHA	100 MEGA	Rua Manoel Queiroz da Silva, S/N - Torrinha
13	SUAPE	100 MEGA	Rua José Miguel de Santana, nº 34 - Suape
14	GAIBU	100 MEGA	Rua Professora Maria José Suassuna Lajes, nº 157 - Gaibu
15	ENSEADAS	100 MEGA	Avenida 01, setor 02, quadra 32 - Enseada dos Corais
16	ITAPUAMA	100 MEGA	Rua 03, s/n - Itapuama
1	ANDRÉ CORDEIRO	100 MEGA	Rua Dra Amélia Alves de Silveira, s/n -



EDITAL

7			Garapu II
1 8	VILA ROCA	100 MEGA	Rua Dra Amélia Alves de Silveira, s/n - Garapu II
1 9	VILA CLAUDETE	100 MEGA	Rua Via Parque s/n - Vila Claudete
2 0	ROSÁRIO	100 MEGA	Rua Pastor Armando José da Silva, nº 12 - Rosário
2 1	PAJUÇARA	100 MEGA	Rua Vertente, nº 24 - Pontezinha
2 2	SANTA ROSA	100 MEGA	Rua Boa Vista nº 756, Pontezinha
2 3	SACRAMENTO 1	100 MEGA	Rua José Umbelino do Monte, s/n - Pontezinha
2 4	ANDRÉ CORDEIRO	100 MEGA	Rua Dra Amélia Alves de Silveira, s/n - Garapu II
2 5	BOM SUCESSO	100 MEGA	Rua da independência, s/n - Ponte dos Carvalhos
2 6	ENSEADAS II	100 MEGA	Avenida 01, setor 02, quadra 32 - Enseada dos Corais
2 7	GAIBU II	100 MEGA	Rua Professora Maria José Suassuna Lajes, nº 157 - Gaibu
2 8	PIRAPAMA II	100 MEGA	Rua Doralino Pereira de Araújo, nº 01 - Pirapama
2 9	SACRAMENTO II	100 MEGA	Rua José Umbelino do Monte, s/n - Pontezinha
3 0	SUAPE II	100 MEGA	Rua José Miguel de Santana, nº 34 - Suape
3 1	CÁRIO II	100 MEGA	Rua Pastor Armando José da Silva, nº 12 - Rosário
3 2	ALTO DA IGREJA	100 MEGA	Rua Salomão Lins Soares nº 16 - Ponte dos Carvalhos
3 3	ALTO DOS ÍNDIOS	100 MEGA	Rua Vereador Grinaldo Vanderley nº 56 - Ponte dos Carvalhos
3 4	ALTO DOS PIRES	100 MEGA	Rua dos Pires, nº 210 e 210-A/ Ponte dos Carvalhos



EDITAL

3 5	ALTO DO SOL	100 MEGA	2ª Travessa da Saudade, nº 34 - Ponte dos Carvalhos
3 6	CAÇARI	100 MEGA	Rua José Antônio da Silva, nº 38 - Ponte dos Carvalhos
3 7	LOT. ILHA	100 MEGA	Rua D, nº 105, Loteamento Ilha - Ponte dos Carvalhos
3 8	MANGUEIRA	100 MEGA	Rua da Independência, s/n - Ponte dos Carvalhos
3 9	MARUIM	100 MEGA	Rua da Independência, s/n - Ponte dos Carvalhos
4 0	MANOEL VIGIA	100 MEGA	Av. Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº 05 - Ponte dos Carvalhos
4 1	NOVA ERA	100 MEGA	Rua 13, s/n - Lot. Nova Era
4 2	SANTO ESTEVÃO	100 MEGA	Rua da Reconciliação, nº 77 - Ponte dos Carvalhos
4 3	SANTO ESTEVÃO 2	100 MEGA	Rua do Cemitério, nº 69 - Ponte dos Carvalhos
4 4	ARARIBA	100 MEGA	Engenho Arariba de Baixo
4 5	BARBALHO	100 MEGA	Eng. Barbalho 2 252022- LD S/N- Cabo Rural
4 6	CHARNECA	100 MEGA	Rua da Alvorada, s/n - Charneca I
4 7	CHARNECA II	100 MEGA	Rua da Alvorada, s/n - Charneca I
4 8	CHARNECA III	100 MEGA	Rua 41, nº 08 A - Charneca III
4 9	ENGENHO NOVO	100 MEGA	Rua do Sol, nº 75 - Engenho Novo
5 0	JUÇARAL	100 MEGA	Rua Estrada da Vitória, s/n - Jussaral
5 1	LIBERDADE	100 MEGA	Rua do Motorista nº 100, Engenho Liberdade
5	MERCÊS	100 MEGA	Rua do Ferreiro, s/n - Mercês



EDITAL

2			
5	NOVO HORIZONTE		Rua 01, s/n - Novo Horizonte
3		100 MEGA	
5	PAU SANTO		Engenho Pau Santo
4		100 MEGA	
5	USINA BOM JESUS		Rua do Fuba nº10 - Bom Jesus
5		100 MEGA	
5	MATERNIDADE PADRE		BR 101 KM, 23 - PONTE DOS
6	GERALDO LEITE BASTOS	100 MEGA	CARVALHOS
5	AMBULATORIO DE SAUDE		RUA JOSÉ PLECH FERNANDES -
7	MENTAL	100 MEGA	CENTRO
5	CENTRO DE		RUA 41 S/N - COHAB
8	ESPECIALIDADE VICENTE		
	MENDES	100 MEGA	
5	CENTRO DE REFERÊNCIA		RUA ESCRITOR ISRAEL FELIPE, 17 -
9	SAUDE DA MULHER I	100 MEGA	VILA ROCA
6	CENTRO DE REFERÊNCIA		RUA RENATO JOSÉ DE SENA, 167 -
0	SAUDE DA MULHER II	100 MEGA	PONTE DOS CARVALHOS
6	CENTRO DE SAUDE DR.		RUA HISTORIADOR PEREIRA DA
1	MANUEL GOMES	100 MEGA	COSTA - S/N- CENTRO
6	CENTRO DE SAÚDE VILA		RUA ESCRITOR ISRAEL FELIPE, 31 -
2	ROCA	100 MEGA	VILA ROCA
6	CENTRO INTEGRADO		BR 101 KM 34 S/N - CHARNECA (em
3	INFANTO-JUVENIL	100 MEGA	frente ao Hospital Infantil)
6	POLICLINICA DR. JAMACI DE		RUA 21 DE ABRIL S/N - PONTE DOS
4	MEDEIROS	100 MEGA	CARVALHOS
6	SERVIÇO DE ATENDIMENTO		RUA SEVERINO JOSÉ FELICIANO S/N -
5	MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		CHARNECA
	- Charneca	100 MEGA	
6	SERVIÇO DE ATENDIMENTO		RUA 01 S/N - PRAIA DE ITAPUAMA
6	MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
	- Itapuama	100 MEGA	
6	SERVIÇOS DE PRONTO		AV. LAURA CAVALCANTE S/N - GAIBU
7	ATENDIMENTO JOSÉ		
	ANTÔNIO DE LIMA (SAMU)	100 MEGA	
6	CAPS - AD - PASTOR AMADO	100 MEGA	RUA UM, 73 - PONTE DOS



EDITAL

8	JOSÉ DA SILVA		CARVALHOS
6	CAPS - CIRANDA DE VIDA		RUA 22, 163 - PONTE DOS
9		100 MEGA	CARVALHOS
7	CAPS - ESTAÇÃO DA		RUA AMARO PEREIRA CAVALCANTE,
0	CIDADANIA	100 MEGA	188 - CENTRO
7	SACRAMENTO II		RODOVIA ANTIGA BR-101, 50 -
1		100 MEGA	PONTEZINHA
7	CENTRO DE TESTAGEM E		RUA ESCRITOR ISRAEL FELIPE, 577 -
2	ACOLHIMENTO COVID-19	100 MEGA	VILA ROCA
7	LABORATÓRIO MUNICIPAL		VILA DO SESI - BR 101 KM 33
3	CENTRAL	100 MEGA	
7	CAM 2 - SEDE		Br-101 Sul, 5225 - Distrito Industrial
4		1 GB	Diper

PROGRAMAS SOCIAIS

	CONSELHO TUTELARES	PONTO	
1	Centro	100 MEGA	Rua Washigton Luis, 81
2	Juçaral	100 MEGA	Estrada da Vitória, 12
3	Ponte dos Carvalhos	100 MEGA	Rua Petrônio Capistrano dos Santos, 22
4	Praias	100 MEGA	Avenida 1, 1818 - CSA Setor 2 - Enseada dos Corais
	BOLSA FAMILIA		
5	Bolsa Família Centro	100 MEGA	Rua Tenente Manoel Barbosa da Silva, 76 - Centro
6	Bolsa Família Ponte dos Carvalhos	100 MEGA	Avenida Bom Conselho, 316 - Ponte dos Carvalhos
7	Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa	100 MEGA	Rua Dr. Manuel Clementino Cavalcante, 159 - Centro
8	Novo Sentido	100 MEGA	Rua Júlio Alves, 50 - Centro
9	Recanto da Criança	100 MEGA	Avenida Historiador Israel Felipe, 273 - Jardim Santo Inácio



EDITAL

1			
0	Recanto do Adolescente	100 MEGA	Rua Amaro Pereira Cavalcante, 185 - Centro
	CREAS		
1			
1	Vila Roca	100 MEGA	Avenida Historiador Israel Felipe, 376 - Jardim Santo Inácio
	CRAS		
1			
2	Centro	100 MEGA	Rua Dr. Washington Luiz, 81 - Centro do Cabo
1			
3	Charneca	100 MEGA	Rua 34, 35 - Charneca
1			
4	Charnequinha	100 MEGA	Rua 05, S/N - Charnequinha
1			
5	Estação Cidadania	100 MEGA	Avenida Almirante Paulo Moreira, 3113 - Garapu
1			
6	Juçaral	100 MEGA	Rua do Comércio, 60 - Juçaral
1			
7	Pau Santo	100 MEGA	Estrada Principal de Pau Santo, S/N, por trás da escola Dr. Humberto Soares
1			
8	Ponte dos Carvalhos	100 MEGA	Avenida Prefeito Diomedes Ferreira, S/N, Ponte dos Carvalhos
1			
9	Pontezinha	100 MEGA	Rua da Matriz, 15 - Pontezinha
2			
0	Praias	100 MEGA	Rua das Acácias, 149 - Gaibu
2			
1	Vila Claudete	100 MEGA	Rua Projetada, 11 - Nova Vila Claudete
2			
2	Vila Roca	100 MEGA	Avenida Historiador Israel Felipe, 577 - Vila Roca

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1	Secretaria Municipal de	PONTO - 500 MEGA	BR-101 SUL, KM 100
---	-------------------------	------------------	--------------------



EDITAL

Defesa Social		
---------------	--	--

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SMDT	PONTO	
Secretaria Executiva de 1 Agricultura	500 MEGA	BR-101, KM 33.9 - Centro
2 Estação Cidadania	500 MEGA	Garapu
Secretaria Executiva de 3 Juventude, Esportes e Lazer	500 MEGA	Praça da Juventude, S/Nº - Cohab

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.067.527,28 (dois milhões sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Provimento do serviço de acesso MPLS 1 Gbps com saída Internet	unidade	3,00	12	R\$ 1.736,67	R\$ 5.210,01	R\$ 62.520,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA Quantidade: 3,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 5.210,01 Valor Total R\$ 62.520,12							
2	Provimento do serviço de acesso MPLS 500 Mbps com saída Internet	unidade	12,00	12	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00	R\$ 110.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA Quantidade: 12,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 9.180,00 Valor Total R\$ 110.160,00							
3	Provimento do serviço de acesso MPLS 100 Mbps com saída Internet	unidade	180,00	12	R\$ 606,67	R\$ 109.200,60	R\$ 1.310.407,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA Quantidade: 180,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 109.200,60 Valor Total R\$							



EDITAL

	1.310.407,20						
4	Provimento do serviço de acesso MPLS 50 Mbps com saída Internet	unidade	100,00	12	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA Quantidade: 100,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 37.000,00 Valor Total R\$ 444.000,00						
5	Provimento do serviço de manutenção de rede legada	unidade	1,00	12	R\$ 3.066,67	R\$ 3.066,67	R\$ 36.800,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA Quantidade: 1,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 3.066,67 Valor Total R\$ 36.800,04						
6	Provimento do serviço de acesso remoto L2L 1 Gbps	unidade	3,00	12	R\$ 1.123,33	R\$ 3.369,99	R\$ 40.439,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA Quantidade: 3,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 3.369,99 Valor Total R\$ 40.439,88						
7	Solução de avaliação contínua de comprometimento	unidade	1,00	12	R\$ 5.266,67	R\$ 5.266,67	R\$ 63.200,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA Quantidade: 1,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 5.266,67 Valor Total R\$ 63.200,04						
Valor Total						R\$ 2.067.527,28	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho enfrenta um desafio crítico relacionado à infraestrutura de conectividade à internet, que se caracteriza por sua inadequação e instabilidade. Essa situação compromete a eficiência dos serviços administrativos e a comunicação com a população, essenciais para a prestação adequada dos serviços públicos. A falha na conectividade prejudica não apenas o funcionamento interno da administração municipal, mas também limita as interações entre a gestão pública e os cidadãos, dificultando o acesso à informação e à participação social.

Diante desse cenário, é imperativo garantir uma solução robusta que não apenas restabeleça a confiabilidade da comunicação de dados, mas que também incorpore medidas de cibersegurança eficazes. A crescente dependência da tecnologia para a realização de atividades governamentais e a necessidade de proteção de dados sensíveis tornam indispensável a contratação de serviços especializados que atendam a esses requisitos. A segurança da informação deve ser tratada como uma prioridade, visto que a vulnerabilidade no sistema pode acarretar riscos significativos, tanto para a administração pública quanto para os cidadãos.

Além disso, a ineficiência da atual infraestrutura gera a insatisfação da população, que é impactada diretamente pela lentidão e interrupções nos serviços digitais oferecidos pelo município. Este fator não apenas afeta a experiência do usuário, mas também compromete a transparência e a credibilidade da administração pública. Portanto, a atenção a essa demanda se alinha aos princípios do interesse público, uma vez que a melhoria na conectividade e a



EDITAL

implementação de uma rede segura são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços.

A descrição da necessidade, portanto, destaca a urgência em resolver questões estruturais relacionadas à comunicação de dados, enfatizando a importância de atender a uma demanda real e urgente para a administração municipal. A solução proposta deve contemplar, acima de tudo, a criação de um ambiente digital seguro e eficiente, capaz de integrar a gestão pública e a sociedade, promovendo um governo mais responsivo e acessível.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 8.1.16. É vedada a subcontratação completa.
- 8.1.17. A subcontratação fica limitada a 30% dos serviços.



EDITAL

- 8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Não se aplica, em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.16. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 10.1.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



EDITAL

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.16. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.17. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.1.18. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.19. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 13.1.20. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.21. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.1.22. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 13.1.23. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 13.1.24. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.16. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 13.2.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.18. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 13.2.19. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



EDITAL

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 13.2.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.20.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.21.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.22. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.23. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.25. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.16.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo



EDITAL

distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 13.3.17. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.17.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.17.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.17.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 13.3.18. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.19. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



EDITAL

- 13.3.20. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.21. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 13.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 - 13.4.3. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 13.4.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 13.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 13.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 13.4.7. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por no mínimo 12 meses, de serviços de solução de segurança de perímetro com fornecimento de rede dados e internet para, no mínimo 50% dos links descritos neste Termo de Referência.
 - 13.4.8. Comprovação de que possui CDN do Google (GGC) e Facebook (FNA) comprovados através do site "https://isp.google.com/assets/" para o GGC e "https://partners.facebook.com/network/app/fna" para o FNA.
 - 13.4.9. Documento impresso com as informações da licitante que constam no site <http://bgp.he.net/> - dentre elas: o número do AS da licitante, os peers IPv4 e IPv6 e os pontos de interconexão IX (Internet eXchange) em que a licitante está conectada, comprovando que está conectada a pelo menos três IXs nacionais, sendo obrigatória a conexão com o IX Recife, visando aumentar o desempenho em sites do estado de Pernambuco.



EDITAL

- 13.4.10. IX.bro nome dado ao projeto do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGIbr) que promove e cria a infraestrutura necessária (Ponto de Intercâmbio de Internet - IX) para a interconexão direta entre as redes ("Autonomous Systems" - AS) que compõem a Internet Brasileira;
- 13.4.11. Registro da empresa licitante no CREA, com indicação de Engenheiro ou capacitação qualificada e autorizada pelo órgão Responsável, com responsabilidade técnica ativa;
- 13.4.12.A Licitante vencedora deve apresentar, junto com os documentos de habilitação, uma matriz de comprovação por item, indicando em quais catálogos, manuais, folders e/ou toda a documentação dos fabricantes dos recursos tecnológicos adotados na proposta (em língua portuguesa ou, se não for possível, em língua inglesa), que demonstrem o atendimento às especificações solicitadas na licitação, podendo tais documentos ser apresentados fisicamente ou através de endereços eletrônicos informados na proposta comercial que apontem para a documentação técnica exigida (datasheet)., incluindo acessos Remotos e SERVIÇO DE INTERNET, Monitoramento dos Serviços, Gerência proativa e operações de segurança com avaliação contínua de comprometimento.
- 13.4.13. Além do disposto acima, para o Anti-DDoS, deve ser apresentada a localização física de seu mitigador (AntiDDoS), devendo esta localização atender às exigências da lei 12.965, regulamentada pelo decreto 8771.
- 13.4.14. Declaração de que possuirá no ato da assinatura do contrato, no mínimo 1 (um) profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa com certificação técnica oficial do fabricante, compatível com o(s) objeto(s) deste processo.
- 13.4.15. TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pela ANATEL para exploração de serviços de Telecomunicações através de licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia);
- 13.4.16. Cópia do contrato com a concessionária de energia elétrica (NEOENERGIA PE) comprovando possuir autorização para lançar fibras ópticas nos postes da concessionária;
- 13.4.1. Em caso de não atendimento de qualquer dos itens acima, a empresa será desclassificada

14.6. Definição dos serviços:

- 14.6.1. Serviço de Internet com solução de segurança centralizada e proteção ANTI DDoS: A infraestrutura centralizadora dos Acessos Remotos de alta velocidade está localizada no Datacenter da CONTRATADA/CONTRATANTE e integra uma solução completa de cibersegurança. Oferece acesso permanente, dedicado e exclusivo à Internet Mundial, com total conectividade IP, além de proteção avançada contra ataques DDoS para todas as unidades. O sistema realiza o roteamento de tráfego interno e externo de maneira eficiente, proporcionando uma gestão otimizada de recursos e serviços especializados em segurança, como Virtual Private Network (VPN), Network Address Translations (NAT), Firewall e Criptografia. Adicionalmente, inclui serviços de computação virtualizada para garantir a confidencialidade das informações trafegadas na rede. O suporte operacional abrange operação, monitoramento e gerenciamento



EDITAL

contínuos, assegurando a integridade dos dados armazenados e um nível de disponibilidade de 99,7%;

14.6.2. Acessos Remotos: Solução de infraestrutura de telecomunicações voltada para a conexão eficiente entre a internet corporativa centralizada e suas unidades, por meio de links de alta velocidade. O serviço inclui suporte operacional integral, abrangendo operação, monitoramento e gerenciamento contínuos, garantindo o nível de disponibilidade de acordo com o tipo de serviço.

14.6.3. Manutenção de rede legada: A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho possui atualmente um anel ótico próprio interligando diversas unidades na área central da cidade, o qual a CONTRATADA deverá assumir integralmente a manutenção, realizando trocas de fibras, fusões, instalação de caixas de emenda, entre outras, para manter a estrutura ativa e com qualidade.

14.6.4. Monitoramento dos serviços, gestão proativa e operações de segurança com avaliação contínua de riscos e comprometimento. Inclui a implementação de um Security Operations Center (SOC) na infraestrutura da CONTRATADA, operando de forma ininterrupta (24x7), garantindo monitoramento avançado de segurança cibernética, detecção de ameaças em tempo real e resposta rápida a incidentes.

14.7. Serviço de Internet

14.7.1. O SERVIÇO DE INTERNET deverá ser instalado no Datacenter da CONTRATADA, possuindo rota redundante (dupla abordagem) em fibra ótica para receber as conexões dos Acessos Remotos e para a saída para a internet, ou seja, caso a fibra principal seja rompida, a fibra redundante assumirá a função;

14.7.2. O SERVIÇO DE INTERNET deve estar localizado na Região Metropolitana de Recife cada uma das fibras (principal e redundante) deverá ser proveniente de PoPs distintos da CONTRATADA, para garantir a disponibilidade dos circuitos.

14.7.3. A LICITANTE deverá apresentar, junto com a Proposta Comercial, o mapa da rede (trajeto da passagem do cabeamento) básico em "pdf".

14.7.4. A CONTRATADA deve prover o SERVIÇO DE INTERNET com cibersegurança e solução de proteção ANTI-DDoS com o acesso permanente dedicado e exclusivo à Internet Mundial com total conectividade IP, com equipamentos e meios de acessos redundantes para toda a rede.

14.7.5. O serviço de acesso à Internet deve ser composto do link de comunicação que integre a Rede da CONTRATANTE à Internet, permitindo a facilidade do aumento de capacidade, de forma modular e deve seguir as exigências de redundância descritas neste Termo de Referência.

14.7.6. Deve ser fornecido um acesso à internet com velocidade igual à somatória da velocidade dos Acessos Remotos.

14.7.7. As Licitantes deverão comprovar em sua proposta comercial que: estão conectadas a pelo menos um PTT Internacional, ou que possuem contratos de trânsito IP com pelo menos duas empresas que estejam conectadas a algum PTT Internacional. Entenda-se por PTT Internacional aquele que se acha fora dos limites da jurisdição territorial da União. A comprovação de que a empresa está



EDITAL

- conectada a algum PTT Internacional será feita através do site: https://bgp.he.net/ASXYZ#_ix, onde XYZ é o número do AS da empresa licitante.
- 14.7.8. O somatório das larguras de banda dos backbones das licitantes considerando: conexões com Pontos de Troca de Tráfego Nacionais, links dedicados com empresas com backbone Nacional e trânsito IP para PTT internacionais, deve resultar em um total de no mínimo 50 (cinquenta) Gbps.
- 14.7.9.A CONTRATADA deve garantir que todo o tráfego de Internet que tenha como destino as redes dos membros participantes de qualquer PIX de Recife sejam roteados diretamente para eles através da conexão do Serviço de Internet da CONTRATADA como IX, podendo esta conexão ocorrer através de qualquer PIX, garantindo o menor salto e latência na comunicação;
- 14.7.10. A CONTRATADA deve garantir que em caso de falha na comunicação com qualquer IX, a conexão com as redes dos participantes continuem disponíveis através de outras rotas de interconexão da CONTRATADA sem causar indisponibilidade para os serviços da CONTRATANTE.
- 14.7.11. A CONTRATADA será responsável por instalar os pontos de acesso físico (fibra óptica), a instalação dos cabeamentos externos e internos (do perímetro da CONTRATANTE), as obras para acomodação de meios físicos e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a entrega do serviço.
- 14.7.12. Instalar e configurar todos os equipamentos (modems, roteadores e cabos) e demais acessórios necessários à operação dos circuitos (fibra óptica), e a manutenção e atualização do sistema operacional de roteadores, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 14.7.13. É proibida a prática de traffic-shaping para o Serviço de Internet Corporativa.
- 14.7.14. Prover a capacidade requerida para o Serviço de Internet não sendo permitido, a qualquer tempo, ser formada pela composição (somatório) de acessos com taxas inferiores à solicitada.
- 14.7.15. O serviço de acesso à Internet deve ser composto de uma solução de proteção a ataques do tipo DDoS (Distributed Denial off Service) e também de segurança da informação, e todo o tráfego originado para o Serviço de Internet Corporativa deverá ser encaminhado para infraestrutura da CONTRATADA. Para análise de ataques DDoS quando identificado tráfego anômalo, e só reencaminhar à infraestrutura da CONTRATANTE o tráfego livre destes conteúdos indesejados, sendo este recurso disponibilizado e atuante nas instalações da CONTRATADA, protegendo este serviço de possíveis problemas de desempenho devido a este tipo de tráfego.
- 14.7.16. Realizar o gerenciamento do Acesso à Internet, provendo equipamentos, softwares e Roteadores com capacidade adequada para garantir o desempenho necessário para rotear todo tráfego Internet que estará conectado em suas interfaces.
- 14.7.17. Adotar o protocolo TCP/IP na modalidade dedicada conectada à Internet Mundial, incluindo toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços necessários para este fim.
- 14.7.18. Possuir e oferecer acesso à Internet com canais dedicados e exclusivos interligado diretamente ao backbone próprio da Contratada, comprovando ter seu próprio Endereçamento IP (Autonomous System) sem utilizar meios de transporte por outra empresa intermediária;
- 14.7.19. A CONTRATADA deve garantir as seguintes características para o Anti-DDoS:



EDITAL

- 14.7.20. Para proteção do Serviço de Internet, a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda contratada e a indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
- 14.7.21. O Serviço de Internet deverá ser fornecido através de Autonomous System Number (ASN) da CONTRATADA, ambiente o qual deverá ocorrer a mitigação dos ataques DOS e DDoS;
- 14.7.22. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a CONTRATADA deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a topologia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados fornecido;
- 14.7.23. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDoS;
- 14.7.24. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IPs monitorados;
- 14.7.25. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços providos pela CONTRATANTE através dos links dedicados das localidades continuem disponíveis;
- 14.7.26. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza;
- 14.7.27. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 14.7.28. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDOS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 14.7.29. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 75ms (setenta e cinco milissegundos), sendo permitida a mitigação em centros de limpeza fora do território brasileiro;
- 14.7.30. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da CONTRATANTE para coleta dos dados a serem analisados;
- 14.7.31. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 14.7.32. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA;
- 14.7.33. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS da CONTRATADA, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo;
- 14.7.34. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE em até 24 horas após a detecção;
- 14.7.35. Ser capaz de detectar um ataque DDoS automaticamente, ou manualmente, e realizar mitigação na nuvem para apenas o tráfego atacado, contudo na infraestrutura da CONTRATADA, e só redirecionar o tráfego para a REDE da CONTRATANTE quando este estiver limpo deste tipo de ataque;



EDITAL

- 14.7.36. Realizar a sinalização entre a REDE da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA em qualquer protocolo protegido, podendo ser ativada por qualquer uma das contramedidas especificadas neste serviço;
- 14.7.37. Após a identificação do ataque por volumetria e direcionamento do tráfego para o centro de limpeza, todas as funcionalidades devem ser realizadas;
- 14.7.38. Suportar mitigação de ataques que visam vulnerabilidades nas Camadas 3 OSI, 4 OSI e 7 OSI;
- 14.7.39. Prover informações de origem de ataque dos países, intervalos (ranges) de endereços IP e características do tipo de ataque;
- 14.7.40. Prover serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação;
- 14.7.41. Ser capaz de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes: Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- 14.7.42. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 14.7.43. Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes syn; lecionar se bloqueia apenas o ataque ou o host temporariamente;
- 14.7.44. Possuir autenticação em query DNS por requisição em TCP;
- 14.7.45. Possuir autenticação em Java Script e Redirect para HTTP;
- 14.7.46. Adicionar expressão regular de "payload" em blacklists;
- 14.7.47. Limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo host;
- 14.7.48. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 14.7.49. Ataques de Botnets e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 14.7.50. DNS BlackList;
- 14.7.51. RegEx para registros específicos ou "flags de recursão";
- 14.7.52. Possuir mecanismos que permita bloquear um ataque por expressão regular DNS;
- 14.7.53. Mitigação ser feita de forma offload para ipv4 e ipv6
- 14.7.54. Mitigação feita em linerate, o que permite delay < 1sec
- 14.7.55. Mitigação através de payload para maior precisão
- 14.7.56. compatibilidade completa com tráfego SSL, VPN e VOIP
- 14.7.57. Prevenir que hosts válidos sejam adicionados a black lists por engano;
- 14.7.58 Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro;
- 14.7.59. Possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques para as soluções de ação e mitigação;
- 14.7.60 Prover a mitigação de ataques baseada em arquitetura na qual haja o desvio de tráfego suspeito, comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 14.7.61 Possuir no mínimo um Centro Operacional de Segurança (ou SOC-Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português



EDITAL

brasileiro, durante as 24(vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

- 14.7.62. Possuir ao menos um centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação de 20 Gbps e pelo menos mais 15 (quinze) centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de pelo menos 40 Gbps;
- 14.7.63. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS) com capacidade de mitigação de pelo menos 40 Gbps;
- 14.7.64 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 14.7.65. A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 minutos da emissão do alerta;
- 14.7.66. Deve disponibilizar um portal com dashboard onde a CONTRATANTE tenha acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto), considerando informações atualizadas no portal em até 24 horas após o ataque;
- 14.7.67. A CONTRATADA deverá fornecer apresentar relatório analítico, enviado mensalmente para a CONTRATANTE;
- 14.7.68 Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de conexões diretas entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o ambiente do CONTRATANTE e /ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.
- 14.7.69. Todos os equipamentos disponibilizados para o serviço de anti-DDoS, instalados no Data Center da CONTRATADA, devem funcionar em alta disponibilidade (HA – High Availability), podendo operar no modo ativo/ativo ou ativo/passivo, de modo que durante um evento de falha o equipamento continue funcionando de forma transparente, sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA;
- 14.7.70 Não serão aceitas soluções que utilizem metodologia com especificações do tipo Walled Garden.
- 14.7.71 A proponente deverá descrever, em sua proposta, a estratégia de mitigação de ataques DDoS a ser utilizada.
- 14.7.72 A CONTRATADA deve fornecer, também, uma solução de segurança centralizada dos acessos Internet com as seguintes características mínimas, a partir de seu Datacenter:
- 14.7.73. Monitoramento da atividade da rede em busca de tráfego com comportamento ou conteúdo malicioso, devendo possuir quantidade de memória e processamento suficientes para atendimento de todas as funcionalidades e desempenho dos serviços;
- 14.7.74. Garantir que a solução disponibilize acesso a gerência e monitoração, reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões (plataforma com funcionalidades de Next Generation Firewall - NGFW);
- 14.7.75. Permitir na solução, monitorar via protocolo SNMP, falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;



EDITAL

- 14.7.76. Garantir o envio dos logs para os sistemas de monitoramento de forma simultânea ou programada;
- 14.7.77. Garantir que o gerenciamento da solução suporte acesso via SSH, software cliente ou WEB (HTTPS), devendo suportar e garantir o acesso via base de usuários LDAP e LDAP/AD.
- 14.7.78. Prover filtro de conteúdo Web. Este serviço deve filtrar as requisições de clientes para sites na internet podendo bloquear o acesso do usuário baseado em categorias proibitivas, associados aos crimes cibernéticos como conteúdo sobre pedofilia, pornografia, racismo, e demais conteúdos improdutivos ao trabalho incluindo todos os delitos cibernéticos em geral.
- 14.7.79. Alertar e registrar estes eventos para futuras análises e ações;
- 14.7.80. Detectar tráfego que comprometa a segurança e a confiança dos sistemas, tipo ataques contra serviços vulneráveis, comprometimento da integridade, confidencialidade e autenticidade dos sistemas como também a propagação de malwares (vírus, cavalos de tróia, worms e outros),
- 14.7.81. Permitir, em alguns casos, bloquear ou prevenir tentativa de ataque em tempo real, fazendo o controle baseado em segurança via Firewall.
- 14.7.82. Característica do Software NGFW para a segurança centralizada:
- 14.7.83. Ter tecnologia de firewall do tipo Statefull;
- 14.7.84. Ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 14.7.85. Permitir, para o gerenciamento da solução, interface de administração via web no próprio dispositivo integrada com bases de usuários LDAP, LDAP/AD;
- 14.7.86. Possui uma única janela de configuração de política de segurança onde seja possível inserir os perfis de Proxy WEB, IPS, APP control, SD-WAN e ATP.
- 14.7.87. Deverá permitir implementar filtros de IPS, WEB Filter, Threat Protection, SSL Inpection , Application Control, assim como definir roteamento de aplicativos por SD- Wan, limitação de taxa de DOS por pacotes em uma única política.
- 14.7.88. Realizar VLAN com Tags padrão 802.1q;
- 14.7.89. Possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 14.7.90. Realizar política baseada em roteamento (Policybasedrouting) ou política baseada em encaminhamento (policybasedforwarding);
- 14.7.91. Realizar roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 14.7.92. Realizar DHCP Relay e DHCP Server;
- 14.7.93. Possuir suporte a sub-interfaces ethernet lógicas;
- 14.7.94. Funcionar com tradução de endereços de rede (NAT) dinâmico (Many-to-1 e Many- toMany);
- 14.7.95. Funcionar com NAT estático (1-to-1, Many-to-Many, bidirecional 1-to-1);
- 14.7.96. Funcionar com tradução de porta (PAT);
- 14.7.97. Funcionar com NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 14.7.98. Implementar e suportar NAT64 e NAT46;
- 14.7.99. Implementar NAT66, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 14.7.100. Implementar o protocolo ICMP;
- 14.7.101. Implementar balanceamento de link por hash do IP de origem, como também por hash do IP de origem e destino;



EDITAL

- 14.7.102 Possuir proteção contra falsificação de endereços (anti-spoofing);
- 14.7.103. Realizar, para IPv4, roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 14.7.104.. Realizar, para IPv6, roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 14.7.105. Suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 14.7.106. Ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 14.7.107. Suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
- 14.7.108. Suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 14.7.109. Suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 14.7.110. Possuir suporte à criação de sistemas virtuais no mesmo equipamento (appliance);
- 14.7.111. Permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados diferentemente;
- 14.7.112. Possuir controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 14.7.113. Operar em caráter permanente para as funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPsec e SSL, QOS, de-criptografia SSL ou SSH, e protocolos de roteamento dinâmico;
- 14.7.114. Realizar controles de políticas por porta e protocolo;
- 14.7.115. Realizar controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 14.7.116. Realizar controle de políticas por usuários, grupos de usuários, endereços IPs, redes e zonas de segurança;
- 14.7.117. Realizar controle de políticas por código de País (por exemplo: BR, USA, UK, RUS);
- 14.7.118. Realizar controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política, para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 14.7.119. Realizar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
- 14.7.120. De-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 14.7.121. Realizar controle de inspeção e de-criptografia de SSH ou SSL por política;
- 14.7.122. Implementar objetos e regras, inclusive para protocolos de roteamento multicast;
- 14.7.123. Realizar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP- Reset para o cliente, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;
- 14.7.124. Realizar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.



EDITAL

- 14.7.125. Possuir um sistema de armazenamento remoto para salvar backups da solução com suporte a conexões utilizando os protocolos Network File System (NFS), SSH e que permita salvar em dispositivo USB conectado localmente;
- 14.7.126. Requisitos mínimos da funcionalidade de Prevenção de Ameaças:
- 14.7.127. Possuir módulos de IPS, Antivírus e AntiSpyware integrados no próprio appliance de Firewall;
- 14.7.128. Possuir no mínimo 82.000 (oitenta e duas mil) assinaturas ou regras de IPS/IDS;
- 14.7.129. Incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e AntiSpyware);
- 14.7.130. Sincronizar entre membros de um cluster as assinaturas de IPS, Antivírus, AntiSpyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 14.7.131. Implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, AntiSpyware e Antivírus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 14.7.132. Permitir ativar ou desativar as assinaturas, ou ainda, habilitar apenas em modo de monitoração;
- 14.7.133. Possibilitar a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, endereços IPs, redes ou zonas de segurança;
- 14.7.134. Possibilitar o uso de grupos de usuários da base LDAP, LDAP/AD para aplicações de políticas baseadas nesses grupos;
- 14.7.135. Possibilitar a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques, baseados em políticas do firewall, considerando usuários, grupos de usuários, local ou base de usuários externas (LDAP, LDAP/AD);
- 14.7.136. Permitir o uso de exceções por IP de origem ou de destino nas regras e assinatura;
- 14.7.137. Suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e AntiSpyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 14.7.138. Permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 14.7.139. Permitir o bloqueio de programas exploradores de vulnerabilidades (exploits) conhecidos;
- 14.7.140. Incluir proteção contra ataques de negação de serviços (DoS);
- 14.7.141. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques negação de serviços (DoS);
- 14.7.142. Possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões, Análise de decodificação de protocolo; Análise para detecção de anomalias de protocolo; Análise heurística; Desfragmentação de IP; Remontagem de pacotes de TCP;
- 14.7.143. Bloqueio de pacotes malformados;
- 14.7.144. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMP flood, UDP flood, etc.;
- 14.7.145. Detectar e bloquear a origem de programas de varredura de portas (portscans);
- 14.7.146. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 14.7.147. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;



EDITAL

- 14.7.148. Permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas ou políticas customizadas de IPS e Antispyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 14.7.149. Permitir o bloqueio de vírus e spywares nos seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 14.7.150. Identificar, alertar e bloquear comunicação com botnets;
- 14.7.151. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;



EDITAL

- 14.7.152. Suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou ACL e controle de aplicação ou anti-malware;
- 14.7.153. Permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS ou ACL seja definido o número de pacotes a serem capturados, ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 14.7.154. Possuir a função de proteger resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas
- 14.7.155. Identificar nos eventos o país de onde partiu a ameaça;
- 14.7.156. Incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 14.7.157. Ter proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos.
- 14.7.158. Requisitos mínimos da funcionalidade de filtro de conteúdo:
- 14.7.159. Possuir no mínimo 50 (cinquenta) categorias ou subcategorias de classificação de URL;
- 14.7.160. Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 14.7.161. Possibilitar a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 14.7.162. Criar políticas baseadas na visibilidade e controle de acesso que permite identificar usuários versus URL's, através da integração com serviços de diretório (LDAP/Active Directory) e base de dados local;
- 14.7.163. Permitir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 14.7.164. Permitir a criação de categorias de URLs customizadas;
- 14.7.165. Possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando atraso de comunicação/validação das URLs;
- 14.7.166. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 14.7.167. Permitir a customização de página de bloqueio

14.8. Serviço de Acessos Remotos

- 14.8.1 O Serviço de Acessos Remotos é compreendido como conexões para os endereços da Prefeitura, e serão instalados para permitir a conexão das unidades entre si e também com o SERVIÇO DE INTERNET, formando uma rede de alta velocidade
- 14.8.2 Prover o serviço de Acesso Remoto para as unidades, integrando a transmissão de dados e imagem nas velocidades de:
- 14.8.3 Principal - 1 Gbps. São destinados aos principais pontos da rede, como a sede da Prefeitura e os CAMs
- 14.8.4 Tipo 1 - 500 Mbps. São destinados às secretarias e demais pontos de rede com grande número de endpoints (computadores, rede wireless, etc),
- 14.8.5 Tipo 2 - 100 Mbps. São destinados para uso geral, tais como escolas, onde há o uso de 3 ou mais endpoints e média demanda de tráfego de dados



EDITAL

14.8.6 Tipo 3 – 50 Mbps. São destinados para pequenas unidades do cabo de Santo Agostinho, com até dois endpoints e baixa demanda de tráfego de dados

14.8.7 Instalar os serviços de Acessos Remotos, de forma permitir realizar o roteamento de todo o fluxo de tráfego da rede pelo SERVIÇO DE INTERNET, provendo todos os recursos, roteadores e equipamentos com capacidade adequada para garantir o desempenho nas velocidades requeridas.

14.8.8 Adotar a tecnologia Lan-to-Lan para a operacionalização dos Acessos Remotos em suas respectivas quantidades estimadas neste Termo de Referência e seus Adendos.

14.8.9. Instalar, operacionalizar e manter os serviços de Acesso Remoto nos pontos clientes. Para cada Acesso Remoto devem ser disponibilizados, de forma integrada e gerenciável, os serviços de dados, voz e imagens, suportados pelo protocolo TCP/IP. Conforme já requerido nas subseções acima, reitera-se que este serviço inclui todos os recursos de conectividade e as atividades de configurações de todos os recursos envolvidos imprescindíveis, modems, roteadores e switches, assim como o cabeamento, as calhas e os racks que se fizerem imprescindíveis para o seu pleno funcionamento

14.8.10. Garantir o sigilo e a integridade dos dados e imagens transmitidos através dos Acessos Remotos.

14.8.11. Permitir gerenciar os Acessos Remotos em conjunto com a Equipe de Gestão da CONTRATANTE e a equipe de gerência da CONTRATADA para esta finalidade, devendo fornecer os acessos das soluções adotadas, incluindo as informações necessárias para realizar o monitoramento dos níveis de qualidade de forma poder exercer as atividades supervisão e gestão técnica dos Níveis de Serviços descritos no Adendo I deste Termo de Referência.

14.8.12. O CPE deverá suportar o throughput igual a no mínimo as velocidades contratadas, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória RAM

14.8.13.. Prover funcionalidades como capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS.

14.8.14. Precificar cada velocidade requerida no Acesso Remoto com preço individual uniforme e independentemente da localização das unidades onde os Acessos Remotos serão instalados.

14.8.15. Apresentar preços fixos unitários mensais para todos os serviços de Acessos Remotos nas suas respectivas velocidades. Não deve ter impacto na precificação o volume de dados e imagem trafegados, bem como, o tempo de utilização dos serviços e informações trafegadas.

14.8.16. A empresa contratada deve adotar uma solução técnica para prover todos os Acessos Remotos, devendo utilizar fibra ótica para tais, com equipamentos ativos e passivos homologados pela ANATEL.

14.8.17. Considerando a necessidade de prover acesso à Internet em localidades rurais ou de difícil atendimento por fibra óptica, a CONTRATADA deverá prover solução que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- A solução deverá permitir a agregação simultânea de múltiplos links via satélite de baixa órbita (LEO), com handoff automático e contínuo entre satélites, garantindo a manutenção das sessões ativas. A agregação deverá somar, de forma efetiva, a largura de banda disponível em ambas as direções (download



EDITAL

e upload), aplicando algoritmos inteligentes de balanceamento de carga e WAN smoothing para otimização de desempenho e redução de perdas de pacotes, sem interrupção perceptível para o usuário final.

- Deverá permitir a Integração com conexões móveis 4G e 5G, suportando múltiplos SIMs físicos e/ou eSIMs, agregando a largura de banda destes enlaces às conexões satelitais.
- Deverá permitir o Balanceamento e failover automáticos, garantindo continuidade de serviço em caso de indisponibilidade de qualquer dos enlaces agregados.
- Deverá possuir Criptografia e segurança compatíveis com os requisitos deste Termo de Referência, incluindo a capacidade de operar VPN IPSEC AES-128 com autenticação SHA256.
- Deverá possuir conectores para antenas celulares e satelitais, permitindo instalação em diferentes cenários de campo.
- A solução deverá ser fornecida exclusivamente por meio de appliance físico de fabricação própria, homologado pelo fabricante original da tecnologia, sendo vedado o uso de soluções genéricas baseadas apenas em software ou instaladas em hardware de terceiros (whitebox). O appliance deverá integrar nativamente todos os recursos ofertados, garantindo compatibilidade plena, suporte oficial e atualizações diretas do fabricante, de modo a assegurar o desempenho, confiabilidade e a manutenção das funcionalidades durante toda a vigência contratual
- Deverá possuir tecnologia que garanta a resiliência de transmissão e perda de pacotes.
- Deverá garantir a agregação real com throughput somado.
- Deverá possuir no mínimo 4 interfaces 10/100/1000 ethernet
- Deverá possuir no mínimo 1 interface USB
- A solução deverá assegurar, de forma contínua e estável, taxas mínimas de transmissão de upload de 30 Mbps e download de 100 Mbps, independentemente da quantidade de links agregados ou do método de conexão utilizado (satélite LEO, LTE/4G, 5G, ou fibra óptica). Essas taxas deverão ser garantidas em condições de operação nominal e comprovadas mediante testes técnicos documentados durante a entrega e aceitação do serviço, bem como em qualquer momento solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.8.18. Para comprovação das exigências técnicas acima, a Licitante deverá apresentar Matriz de Comprovação Técnica contendo, para cada requisito deste item:



EDITAL

- Descrição do requisito;
- Referência documental com indicação exata de página, seção ou anexo do material técnico oficial do fabricante onde conste a comprovação;
- Link para o documento ou cópia digital integral do material técnico oficial utilizado como evidência;
- Demonstração clara da conformidade, sem remeter a informações genéricas ou não verificáveis.

A ausência de comprovação documental objetiva de qualquer requisito descrito neste item poderá implicar na desclassificação da proposta técnica.

14.8.19. A licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, carta original emitida pelo fabricante da solução ofertada ou por seus representantes autorizados, em papel timbrado, assinada por representante legal, declarando que:

A licitante está formalmente autorizada a instalar, configurar, operar e prestar manutenção técnica na solução/equipamento ofertado;

- 14.8.20. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário para garantir o perfeito funcionamento do serviço contratado;
- 14.8.21. Os Acessos Remotos principais, de 1 Gbps, deverão possuir rota redundante (dupla abordagem) em fibra ótica, ou seja, caso a fibra principal seja rompida, a fibra redundante assumirá a função de prover a internet com no mínimo 95% da capacidade contratada;
- 14.8.22. Cada uma das fibras (principal e redundante) deverão ser provenientes de PoPs distintos da contratada, a o comprimento do enlace não poderá ser superior a 5 km, para garantir a disponibilidade dos circuitos.
- 14.8.23. A LICITANTE deverá apresentar, junto com a Proposta Comercial, o mapa da rede (trajeto da passagem do cabeamento) básico em "pdf".
- 14.8.24. Os CPE, deverão ser equipamentos Appliance, novos e primeiro uso.
- 14.8.25. A CONTRATADA Deverá contemplar para cada AD um CPE (Customer Premises Equipment) com as seguintes características técnicas mínimas:
- 14.8.26 Para os Acessos Remotos principais, de 1 Gbps;
- 14.8.27. Suporte a túneis VPN com criptografia IPsec AES-256;
- 14.8.28. Deverá instalar um modelo de equipamento CPE capaz de garantir IPsec VPN com Throughput maior ou igual a 1 Gbps;
- 14.8.29. Autenticação baseada em chave pré-compartilhada ou certificados digitais.
- 14.8.30. Suporte a no mínimo 1 milhão de conexões simultâneas;
- 14.8.31. Capacidade mínima de 8.000 novas conexões por segundo.
- 14.8.32. Capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 3 Gbps;



EDITAL

- 14.8.33. Operação sustentada sob carga com baixa latência e sem perda de pacotes.
- 14.8.34. Filtros por porta, endereço IP, protocolo e marcação de pacotes;
- 14.8.35. Inspeção de cabeçalhos e aplicação de políticas por zonas.
- 14.8.36. Controle por grupos de aplicações e serviços;
- 14.8.37. Priorização e limitação de banda com filas hierárquicas (HTB);
- 14.8.38. Classificação por IP, porta ou protocolo.
- 14.8.39. Múltiplas tabelas de roteamento ou políticas baseadas em regras;
- 14.8.40. Suporte a VLANs IEEE 802.1Q;
- 14.8.41. Mínimo de 10 portas Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps independentes;
- 14.8.42. Ao menos uma interface adicional de 10 Gbps (SFP+);
- 14.8.43. Interface dedicada ao gerenciamento;
- 14.8.44. Suporte a agregação de links (LACP) e VLAN tagging.
- 14.8.45. Suporte a SNMP v2 e v3;
- 14.8.46. Exportação de dados via NetFlow/IPFIX;
- 14.8.47. Integração com ferramentas externas de gestão de rede.
- 14.8.48. Para cada um dos Acessos Remotos Tipo 1 e Tipo 2:
- 14.8.49. Suporte a túneis VPN com criptografia IPsec AES-256;
- 14.8.50. Deverá instalar um modelo de equipamento CPE capaz de garantir IPsec VPN com Throughput igual ou maior que velocidade do AD (Tipo 1 ou Tipo 2);
- 14.8.51. Possuir no mínimo de 5 portas RJ45 100/1000 Ethernet;
- 14.8.52. Possuir no mínimo de 1 porta SFP
- 14.8.53. Possuir no mínimo de 1 porta USB
- 14.8.54. Possuir capacidade de encaminhamento de pacotes IP, empacotes por segundo, compatíveis com as velocidades contratadas;
- 14.8.55. Possuir suporte a VPN L3
- 14.8.56. Possuir suporte a MPLS
- 14.8.57. Para cada um dos Acessos Remotos Tipo 3:
- 14.8.58. Suporte a túneis VPN IPsec com criptografia AES-128;
- 14.8.59. Suportar VPN IPsec com throughput mínimo na velocidade do Acesso Remoto;
- 14.8.60. Possuir no mínimo de 5 portas RJ45 10/100 Ethernet;
- 14.8.61. Possuir capacidade de encaminhamento de pacotes IP compatível com velocidade de até 100 Mbps;
- 14.8.62. Suporte a VPN L3;
- 14.8.63. Suporte a MPLS;
- 14.8.64. Uma vez que estes acessos se destinam a unidades muito pequenas, com até dois endpoints (computadores) e sem rede local, o CPE a ser fornecido deve possuir Wi-Fi 5 para uso pela unidade. O Wi-Fi poderá, também, ser fornecido através de outro equipamento externo fornecido juntamente com o CPE



EDITAL

- 14.8.65. A CONTRATADA deverá fornecer um rack padrão de 19" para a instalação dos equipamentos em todas as unidades.
- 14.8.66. A CONTRATADA deverá fornecer DIOs (Distribuidores Internos Ópticos) para terminação dos circuitos;
- 14.8.67. Os DIOs devem atender às seguintes características:
- 14.8.68. Atender à norma ANSI/TIA-569 e ANSI/TIA-568-C.3;
- 14.8.69. Deve possuir no mínimo a capacidade para acomodar no mínimo 12 fibras em 01U, com conectores
- 14.8.70. LC duplex;
- 14.8.71. Deve suportar a instalação em racks de 19";
- 14.8.72. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os cordões ópticos e patch cords necessários para a conexão entre os roteadores CPE da CONTRATADA, os DIOs e os demais equipamentos de rede da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE
- 14.8.73. A LICITANTE deverá incluir, na sua proposta comercial, uma matriz de comprovação técnica, indicando nome do documento e página onde se encontra a comprovação de atendimento de cada item dos CPEs dos Acessos Remotos
- 14.8.74. Manutenção de rede legada
- 14.8.75. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho possui atualmente um anel óptico próprio com as seguintes características:
- 14.8.76. Comprimento: 4.500 metros
- 14.8.77. Cabos fibra optica tipo CFOA-SM-AS80-S-36FO-NR monomodo
- 14.8.78. Certificado na ANATEL
- 14.8.79. ABNT NBR 14160 - 'Cabo óptico dielétrico aéreo auto- sustentado'
- 14.8.80. Proteção Anti-UV
- 14.8.81. Tipo de Núcleo: Geleado
- 14.8.82. 15 Caixas de emenda Óptica FOSC 100 BM
- 14.8.83. Lançados em postes da rede de distribuição de baixa e média tensão da Neoenergia
- 14.8.84. Uma vez que atualmente a Fibra não possui contrato de manutenção, inicialmente a CONTRATADA deverá realizar uma manutenção inicial garantindo a qualidade e integridade das fibras instaladas,
- 14.8.85. A empresa CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva mensal, garantindo que a fibra esteja íntegra
- 14.8.86. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade de todo cabeamento desde os DIOs nas unidades até a parte externa, incluindo aí os cordões ópticos;
- 14.8.87. A CONTRATADA deverá realizar dois testes mensais para garantir as taxas de transmissões de 10 Gbps para interligações LAN. Os procedimentos de teste de aceitação em campo do cabo óptico deverão ser executados da seguinte forma:
- 14.8.88. Verificação da atenuação total de cada enlace com uso de OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) que deverá manter os limites estabelecidos no item 5.8 a);



EDITAL

- 14.8.89. Deve ser impresso e apresentado o gráfico de cada fibra do enlace ("trace") com informação das perdas por emenda e eventuais pontos de atenuação;
- 14.8.90. O equipamento de teste deve permitir a medição de redes ópticas FTTx, PON e LAN e deve permitir a medição de fibra ativa (1.625nm)
- 14.8.91. Em caso de necessidade de manutenção corretiva, A CONTRATANTE realizará com abertura de um chamado técnico pela CONTRATADA, no sistema disponibilizado via web da CONTRATADA ou por telefone (número local ou 0800). O sistema deverá ser acessível via internet e possuir um usuário para o CONTRATANTE.
- 14.8.92. A CONTRATADA terá 12 horas para realizar a manutenção corretiva e fechar o chamado junto à CONTRATANTE
- 14.8.93. Os endereços que são interligados pelo anel ótico e deverão ser mantidos pela CONTRATADA são:

Unidade	Endereço
CAM 1	Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Avenida Historiador Pereira da Costa, 594, Centro do Cabo
Secretaria Municipal de Educação	Rua Severino Bezerra Marquês, s/n - Centro do Cabo
HOSPITAL MENDO SAMPAIO	BR 101 KM 34 S/N – CHARNECA
Hospital Infantil Dr. Adailton Alencar	BR 101 KM 34 S/N – CHARNECA
Centro de Saúde Dr. Manuel Gomes	Rua Historiador Pereira da Costa - s/n - Centro
PALÁCIO DA CULTURA	Palácio da Cultura - Praça Ministro André Cavalcanti, s/n - Centro do Cabo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	BR-101 SUL, KM 100
MERCADÃO	Avenida Luiz Cabral de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	Praça Doutor Paulo Cavalcante Amorim Salgado, s/nº - Centro
PROCON	Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, Cohab
CEREST	R. Severino Bezerra Marques, 199 - Centro
Centro de Ref. Sec. Nilda Buarque	Rua Teixeira de Sá, 28, Centro

14.8.94. Acordo de nível de Serviço (SLA) – Exceto manutenção de rede legada

14.8.95. A CONTRATADA deverá atender os níveis mínimos de serviço especificados no ADENDO I do Termo de Referência.



EDITAL

14.8.96. Monitoramento dos Serviços, Gerência Proativa e Avaliação Contínua de Comprometimento – Exceto manutenção de rede legada

14.8.97. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento, gerência proativa e avaliação contínua de comprometimento para toda a rede:

14.8.98. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão possuir um canal direto de comunicação através de aplicativo de mensagens instantâneas para agilizar a troca de informações.

14.8.99. Em até 5 minutos após a indisponibilidade de um circuito, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados.

14.8.100. Após o registro da indisponibilidade, a CONTRATADA deverá acionar a equipe técnica da CONTRATANTE através de telefone ou mensagem instantânea, informando o número do protocolo, para que a CONTRATANTE possa realizar a triagem, verificando eventuais motivos internos que possam ter gerado alarme indevidamente.

14.8.101. São motivos de geração de alarme indevido:

14.8.102. Falta de energia nas dependências da CONTRATANTE que possam ocasionar desligamento dos equipamentos da CONTRATADA.

14.8.103. Desligamento voluntário dos equipamentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE devido a manutenções internas.

14.8.104. Desconexão das fibras da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

14.8.105. Após verificar não se tratar de alarme indevido, os técnicos da CONTRATANTE retornarão à CONTRATADA, através do mesmo canal de comunicação, informando a necessidade de continuidade do chamado, momento no qual iniciar-se-á a contagem dos prazos de SLA.

14.8.106. O suporte da CONTRATADA deverá reportar a atualização do andamento do atendimento à CONTRATANTE, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

14.8.107. Caso seja necessário o acesso às dependências da CONTRATANTE, e esta não fornecer autorização devido ao horário ou outro motivo, os prazos de SLA serão automaticamente suspensos até a devida autorização de acesso.

14.8.108. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

14.8.109. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, a CONTRATANTE deverá ser informada da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

14.8.110. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. O telefone deverá permitir ligações originadas por meio de telefone celular.

14.8.111. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até



EDITAL

a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE.

14.8.112. Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: “Número do chamado”, “Data e Hora de Abertura”, “Status” (aberto ou fechado), “Canal de Comunicação Envolvido”, “Descrição do Problema”, “Histórico do Atendimento”, “Data de Fechamento”;

14.8.113. A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração do(s) roteador(es), incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade do(s) meio(s) de comunicação. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA, que estará(ão) diretamente conectado(s) ao seu backbone.

14.8.114. Eventuais interrupções no backbone da CONTRATADA, que afetem o link contratado, deverão ser comunicadas tempestivamente ao CONTRATANTE.

14.8.115. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento do(s) canal(is) de comunicação, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

14.8.116. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

14.8.117. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

14.8.118. Gráficos e relatórios de tendência individuais por link e conjunto de links contendo as seguintes informações:

14.8.119. Latência

14.8.120. Jitter

14.8.121. Volume de tráfego

14.8.122. A ferramenta deverá gerar relatórios em PDF individual por link e gerencial único com o resumo total de todos os circuitos contendo, também:

14.8.122.1. ICMP

14.8.122.2. Latência

14.8.122.2. Jitter

14.8.122.3. Volume de tráfego

14.8.123.. A Solução de monitoramento deve permitir:

14.8.124. Visualizar a composição do tráfego (por site/toda rede);

14.8.125. Verificar o volume de tráfego por protocolo, aplicação, IP (origem e destino), marcações ToS e classes de QoS;

14.8.126.. Identificar os ofensores em cada tipo de tráfego.

14.8.127. O sistema deverá possibilitar a identificação do tráfego IP passante na rede, caracterizando-o de forma qualitativa e assim classificando o seu uso, possibilitando que o contratante conheça quais máquinas acessam mais a Internet, quais departamentos mais acessam as aplicações corporativas, qual aplicação utiliza mais um determinado link, quais as aplicações que mais oneram cada classe de serviço, matriz de tráfego entre localidades, distribuição de tráfego bem como os usuários e aplicações que mais consomem banda.



EDITAL

- 14.8.128. O sistema de monitoramento deve atender aos seguintes requisitos mínimos para o gerenciamento de tráfego. Tecnologias de coleta:
- 14.8.129. fluxos (Cisco Netflow, Huawei Netstream ou Juniper J-Flow), e SNMP versões 1, 2c e 3.
- 14.8.130. Configuração de perfis de visualização independentes por usuário.
- 14.8.131. Disponibilização on demand da distribuição do tráfego das localidades
- 14.8.132. Quanto ao formato da solução precisa exibir todos os gráficos e relatórios em ambiente web (via HTTP), sendo necessário somente um navegador;
- 14.8.133. A contratada irá prover o treinamento in loco para o responsável pela rede da Contratante, de acordo com a configuração da ferramenta, de forma que a Contratante possa gerenciar e emitir os relatórios que achar convenientes.
- 14.8.134. A CONTRATADA deverá prover um sistema, usando interface via web, que apoie a CONTRATANTE a realizar o acompanhamento e gestão dos tratamentos de incidentes e relatoria
- 14.8.135. O sistema deverá ter a gestão de perfis de usuário da CONTRATANTE e da CONTRATADA,
- 14.8.136. O Sistema de Gestão de Incidentes e Relatoria deve permitir no mínimo as seguintes funcionalidades na tratativa dos incidentes:
- 14.8.137. Deve permitir a visualização em tempo real das tratativas dos incidentes pelo time monitoramento da CONTRATANTE;
- 14.8.138. Deve permitir a Comunicação em tempo real entre CONTRATADA e CONTRATANTE mediante ferramenta de Chat do próprio sistema;
- 14.8.139. Deve permitir o reconhecimento em massa dos incidentes, usando como referência o padrão de comportamento do incidente;
- 14.8.140. Deve permitir a integração com os principais sistemas de cloud do mercado ou os principais sistemas de cloud privado (AWS, GCLOUD, AZURE, DROPBOX);
- 14.8.141. Deve permitir a integração com os principais sistemas de monitoramento do mercado;
- 14.8.142. Deve permitir a emissão de relatórios de incidentes por parte da interface da CONTRATANTE no formato PDF;
- 14.8.143. Deve permitir a visualização, impressão ou armazenamento dos relatórios emitidos;
- 14.8.144. Deve permitir a extração de relatório Gerencial a respeito dos itens monitorados.
- 14.8.145. Sistema de Abertura de Chamado
- 14.8.146. O sistema deverá ter a gestão de perfis de usuário da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com no mínimo as seguintes funcionalidades: Gestor/Administrador de unidade ou departamento, deverá ser capaz de:
- 14.8.147. Deve Abrir chamados de forma online, escolhendo o circuito desejado ou o item contratual escolhido.
- 14.8.148. Deve permitir a gestão de perfis de usuários
- 14.8.149. Deve permitir o acompanhamento Online das tratativas de forma individualizada por chamado
- 14.8.150. Deve possuir a funcionalidade de chat para comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE de forma individualizada por chamado
- 14.8.151. Deve permitir a visualização das imagens/documentos das evidências de forma individualizada por chamado



EDITAL

- 14.8.152. Deve permitir a exportação das imagens/documentos das evidências para os principais sistema de CLOUD do mercado
- 14.8.154. Requisitos da solução de gerenciamento centralizado.
- 14.8.155. software de gerenciamento deve ser capaz de propagar configurações e atualização de Firmware para todos os equipamentos CPE fornecidos e instalados pela CONTRATADA.
- 14.8.156. O software de Gerenciamento do CPE pode ser disponibilizado em nuvem ou instalado localmente no Data Center da CONTRATADA (Máquina Virtual ou Appliance Físico).
- 14.8.157. A equipe técnica da CONTRATANTE deverá ter acesso ao software de gerenciamento do CPE de Segurança.
- 14.8.158. A solução de gerenciamento centralizado deverá ser do mesmo fabricante da solução de segurança.
- 14.8.159. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças do software de gerenciamento incluindo garantia junto ao fabricante, para atualização de versões, patches e bugs, incluindo suporte técnico 24x7;
- 14.8.160. Requisitos mínimos de gerenciamento da solução de Segurança:
- 14.8.161. Definição de perfis de acesso ao console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 14.8.162. Possibilitar a criação e administração de políticas de firewall, controle de aplicação, Sistema prevenção a intrusão (IPS – Intrusion Prevention System), Antivírus, pontos de acesso sem fio e de Filtro de URL;
- 14.8.163. Permitir usar palavras chaves ou cores para facilitar identificação de regras;
- 14.8.164. Permitir localizar quais regras um objeto (ex. computador, serviço, etc.) está sendo utilizado;
- 14.8.116. Atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, de NAT ou de QoS;
- 14.8.165. Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 14.8.166. Permitir criação de regras com data de expiração;
- 14.8.167. Realizar o backup das configurações para permitir o retorno (rollback) de uma configuração salva;
- 14.8.168. Possuir mecanismo de validação das políticas, avisando quando houver regras que ofusquem ou conflitem com outras (shadowing), ou garantir que esta exigência seja plenamente atendida por meio diverso;
- 14.8.169. Garantir que todos os CPEs sejam controlados de forma centralizada, utilizando apenas uma plataforma de gerência;
- 14.8.170. Possuir um sistema de backup/restauração de todas as configurações da solução de gerência incluso assim como permitir ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
- 14.8.171. Permitir ao administrador transferir os backups para um servidor sFTP;
- 14.8.172. Garantir que as alterações realizadas em um servidor de gerência sejam automaticamente replicadas para o servidor redundante;
- 14.8.173. A plataforma de gerenciamento deve ser exclusiva para as funções de gerência, ou seja, não deve exercer outras funcionalidades, como exemplo, as de firewall.



EDITAL

- 14.8.174. Continuar tratando o tráfego corretamente, sem causar interrupção das comunicações, mesmo no caso de queda da comunicação dos equipamentos gerenciados com o serviço de gerência;
- 14.8.175. A solução deve permitir gerenciar templates de customização visual e marca do produto pelo sistema de gerenciamento centralizado. Portanto, deve ser possível customizar a interface gráfica nos seguintes itens:
- 14.8.175.1 Título da Página;
- 14.8.175.2 Ícone (favicon);
- 14.8.175.3. Logotipo;
- 14.8.175.4. Imagem de fundo;
- 14.8.176.5. Cores do menu (primária e secundária);
- 14.8.177. Garantir que quando houver novas versões de software dos equipamentos, seja realizada a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada;
- 14.8.178. Permitir aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários LOCAIS, de bases externas LDAP e RADIUS, de acordo com o modelo de autenticação adotado sendo definido pela CONTRATANTE;
- 14.8.179. Garantir que aos operadores da CONTRATADA, e os usuários designados pela CONTRATANTE, se autenticuem nos servidores de gerência através de solução de autenticação LDAP ou LDAP/AD.;
- 14.8.180. Suportar e realizar a sincronização do relógio interno dos equipamentos da solução via protocolo NTP;
- 14.8.181. Registrar e manter nos registros e logs, pelo período do contrato, os logins validados pelo sistema, de qualquer usuário;
- 14.8.182.. Prover e manter, pelo período do contrato, logs de auditoria das configurações de regras e objetos.
- 14.8.183. Tais regras devem ser visualizadas em uma lista diferente da que exibe os logs relacionados a tráfego de dados;
- 14.8.184. Gerar relatórios ou exibir comparativos entre duas sessões diferentes, resumindo todas as alterações efetuadas;
- 14.8.185. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como licenças e firmware;
- 14.8.186. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas, de forma centralizada;
- 14.8.187. Permitir bloqueio por países para qualquer IP, domínio ou aplicações hospedadas na rede da Prefeitura.
- 14.8.188. Requisitos da solução de Relatórios da solução de Segurança centralizada:
- 14.8.189. Garantir uma infraestrutura para receber e consolidar os logs e manter por 60 (sessenta) dias com acesso online;
- 14.8.190. Todos os logs de Segurança devem ser disponibilizados para exportação com acesso pela equipe responsável da Prefeitura;
- 14.8.191. solução de relatórios poderá ser entregue na mesma solução de gerenciamento centralizado, desde que atenda aos requisitos solicitados.
- 14.8.192. Possuir capacidade de receber ao menos 240 gigabytes de logs diários;
- 14.8.193. Possuir taxa Sustentada de 9000 logs/sec



EDITAL

- 14.8.194. Possibilitar acesso simultâneo de administradores, permitindo a criação de perfis para administração e monitoração;
- 14.8.195. Permitir a criação de contas de administradores para uso da CONTRATANTE que possam gerar e editar relatórios gerenciais, assim como também visualizar o status dos mesmos (dispositivos);
- 14.8.196. Garantir a geração de relatórios com mapas geográficos, ou modo tabela, gerados em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado nos CPEs;
- 14.8.196. Definição de perfis de acesso ao console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 14.8.198. Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;
- 14.8.199. Permitir a extração de relatórios;
- 14.8.200. Garantir a exportação dos logs no formato de arquivo do tipo CSV;
- 14.8.201. Gerar logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 14.8.202. Possuir relatórios pré-definidos;
- 14.8.203. Possuir a capacidade de personalização de capas para os relatórios, que devem ser gerados com os logotipos definidos pela CONTRATANTE;
- 14.8.204. Possibilitar, de forma centralizada, a visualização dos logs recebidos por um ou vários dispositivos externos, incluindo a capacidade de uso de filtros nas pesquisas deste log;
- 14.8.205. Permitir a geração de relatórios de logs de tráfego de dados;
- 14.8.206. Permitir a geração de logs e relatórios de tempo de navegação de sites web - Domínios Web;
- 14.8.207. Permitir a geração de relatórios de logs para auditoria das configurações de regras, objetos e acessos;
- 14.8.208. Deve possuir mecanismo para exibir de forma detalhada (Drill-Down) nos relatórios em tempo real (realtime);
- 14.8.209. Deve possuir relatório por dispositivo e consolidado de todos os dispositivos de segurança.
- 14.8.210. Possibilitar o envio de maneira automática de relatórios por e-mail;
- 14.8.211. Permitir programar a geração de relatórios, conforme calendário definido pela CONTRATANTE;
- 14.8.212. Ter a capacidade de definir filtros nos relatórios;
- 14.8.213. Garantir a capacidade de criar consultas SQL ou semelhante para uso nos gráficos e tabelas de relatórios;
- 14.8.214. Garantir a visualização na interface gráfica de usuário (GUI) da solução de relatórios de informações do sistema: total de logs diários recebidos, alertas gerados, entre outros;
- 14.8.215. Permitir a emissão de relatórios/exportação para análise de logs arquivados de outros dispositivos da mesma solução;
- 14.8.216. Garantir o espaço necessário para que cada instância de virtualização realize o armazenamento de logs
- 14.8.217. Avaliação contínua de Comprometimento
- 14.8.218. A Gerência proativa deverá ser capaz de realizar uma avaliação contínua de comprometimento dos sistemas de segurança da Rede, com a seguinte capacidade:



EDITAL

- 14.8.219. Deve ter a funcionalidade de Realizar uma análise constante do ambiente de TI da CONTRATANTE para identificar indicadores de comprometimento (IoCs) e ameaças ativas.
- 14.8.220. Deve Coletar e analisar metadados de tráfego de rede, incluindo DNS, NetFlow, proxy e logs de firewall, para identificar conexões suspeitas.
- 14.8.221. Deve identificar conexões com servidores de comando e controle (C2), ransomware, trojans e botnets em tempo real.
- 14.8.222. Deve utilizar Threat Intelligence global para cruzar dados de tráfego e detectar ataques emergentes e persistentes.
- 14.8.223. Deve detectar anomalias no tráfego de rede, mesmo em ataques sofisticados que utilizam técnicas evasivas.
- 14.8.224. Deve permitir bloqueio automatizado de ameaças ao integrar-se com firewalls, proxies e outras ferramentas de segurança.
- 14.8.225. Deve ser compatível com SOC, SIEM, XDR, NGFWs e outras soluções, potencializando a eficácia da segurança.
- 14.8.226. Deve monitorar o tráfego interno para detectar tentativas de deslocamento de malware dentro da rede.
- 14.8.227. Deve possuir interface gráfica intuitiva para monitoramento contínuo de ameaças, eventos e tendências de segurança.

- 14.8.228. Deve permitir a geração de relatórios detalhados sobre incidentes, ameaças detectadas e conformidade com padrões de segurança
- 14.8.221. Deve permitir a classificação automaticamente de ameaças com base em nível de criticidade, auxiliando na tomada de decisão estratégica.
- 14.8.222. Deve permitir a detecção de transferências suspeitas de informações confidenciais, mitigando riscos de vazamento de dados.
- 14.8.223. Deve permitir o apoio a arquiteturas Zero Trust, fornecendo visibilidade e validação contínua do tráfego.
- 14.8.224. Deve permitir a detecção de bloqueio de comunicação entre ransomwares e seus servidores de controle, interrompendo ataques antes da execução.
- 14.8.225. Deve Armazenar e analisar logs históricos, permitindo a investigação de incidentes e garantindo compliance regulatório (LGPD, ISO 27001, NIST, etc.).
- 14.8.226. Deve permitir a geração de alertas apenas para comprometimentos confirmados.
- 14.8.227. Deve permitir o monitoramento de dispositivos IoT e OT.
- 14.8.228. Deve possuir funcionalidades de firewall de DNS
- 14.8.229. Deve realizar a avaliação contínua do ambiente sem depender de logs ou agentes.
- 14.8.230. Deve estar dimensionado e com licença ativa para até 650 ENDPOINT

14.9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.9.1. O prazo para execução dos serviços, será de 15 (quize) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



EDITAL

14.9.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.9.3. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.



EDITAL

- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- XIV. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.1 Declaração emitida pelo fabricante da solução de segurança, comprovando que a licitante é apta a instalar, configurar e prestar suporte técnico das soluções referente a esta contratação;
- 16.6 Além do disposto acima, para o Anti-DDoS, deve ser apresentada a localização física de seu mitigador (AntiDDoS), devendo esta localização atender às exigências da lei 12.965, regulamentada pelo decreto 8771.
- 16.7 Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:
- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
 - II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
 - III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
 - VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
 - VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
 - VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
 - IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
 - X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;



EDITAL

- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social¹⁰ ou para aprendiz¹¹¹², durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;
- XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência¹³;
- XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- XXII. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação integral dos serviços, permitida a subcontratação parcial do objeto, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público, bem como a execução integral do objeto por parte do contratado não se mostrar técnica e/ou economicamente viável, permitindo-se também a subcontratação de serviços especializados específicos, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, conforme Art. 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXIII. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida
- XXIV. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.



EDITAL

16.8. A Licitante vencedora deve apresentar, junto com os documentos de habilitação, uma matriz de comprovação por item, indicando em quais catálogos, manuais, folders e/ou toda a documentação dos fabricantes dos recursos tecnológicos adotados na proposta (em língua portuguesa ou, se não for possível, em língua inglesa), que demonstrem o atendimento às especificações solicitadas na licitação, podendo tais documentos ser apresentados fisicamente ou através de endereços eletrônicos informados na proposta comercial que apontem para a documentação técnica exigida (datasheet)., incluindo Acessos Remotos e SERVIÇO DE INTERNET, Monitoramento dos Serviços, Gerência proativa e operações de segurança com avaliação contínua de comprometimento.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1.. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



EDITAL

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e



EDITAL

gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



EDITAL

- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 1 de Julho de 2025



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



EDITAL

Wellington Menezes dos Santos
Gerente

Sandhy Deize Santana Santos
Gerente Administrativo

Alexandre bezerra de brito
Gerente de TI



EDITAL

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1. Padrões de Atendimento e Medição

A licitante deve informar as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições:

- Através de contato telefônico, por linha gratuita (0800 ou 4004) ou local, em dias úteis, em horário comercial;
- Através de contato eletrônico 24x7;
- Através de visita “on site” com pessoal técnico.

1.1 A fórmula de medição da disponibilidade dos serviços será a abaixo:

$D\% = [(To - Tp - Ti)/To] * 100$, onde

D = disponibilidade.

To = período de operação (1 mês), em minutos.

Tp = período de interrupções programadas.

Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.

2. Níveis de Serviço Específicos

A Contratada será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste item, que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência contratual, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos Serviços prestados, através de Termos Aditivos para estes fins.

2.1 Internet Corporativa



EDITAL

Indicadores	Métrica e Limite Mínimo	Valor Acordado para Aplicação de Descontos sobre as Faturas Emitidas
Operacionalização do Serviço de SERVIÇO DE INTERNET	Disponibilidade $\geq 99,7\%$	Multa de 0,5% de redução no valor mensal da próxima fatura referente ao serviço da INTERNET CORPORATIVA por cada 0,1% de decréscimo na disponibilidade do serviço no item em questão. Limitado a 5% do total do valor mensal contrato.
Tempo de reparo (com ou sem substituição de peças e ou equipamentos)	Reparo ou Restabelecimento dos recursos em até no máximo 4 (quatro) horas corridas após a falha registrada	Multa de 0,5% de redução no valor da próxima fatura mensal por cada trinta (30) minutos de atraso no reestabelecimento do serviço, após o prazo estabelecido para o item limitado a 30% do valor mensal.
Prazo de Instalação	90 (noventa dias) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço	Multa de 0,25% de redução na próxima fatura referente a Internet Corporativa por cada dia de atraso. Limitado a 30% do valor mensal.

2.2 Acesso Dedicado principal:

Indicadores	Métrica e Limite	Valor Acordado para
-------------	------------------	---------------------



EDITAL

	Mínimo	Aplicação de Descontos sobre as Faturas Emitidas
Disponibilidade	Disponibilidade $\geq 99,7\%$	Multa de 0,5% de redução no valor mensal da próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada 0,1% de decréscimo na disponibilidade do serviço no item Acesso Dedicado. Limitado a 30% do valor mensal.
Tempo de reparo (com ou sem substituição de peças e ou equipamentos)	Reparo ou Restabelecimento dos recursos em até no máximo 4 (quatro) horas corridas após a falha registrada	Multa de 0,5% de redução no valor da próxima fatura mensal referente Acesso Dedicado, por cada trinta (30) minutos de atraso no reestabelecimento do serviço, após o prazo estabelecido no item em questão. Limitado a 30% do valor mensal.
Taxa de Erros (Medição realizada mensalmente)	A taxa de erros máxima admitida é de 10 E-6.	Multa de 0,5% de redução na próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada E-1 de decréscimo na taxa de erro. Limitado a 30% do valor mensal.
Latência (Medição realizada mensalmente)	Latência máxima é de 10 ms	Multa de 0,25% de redução na próxima fatura por cada milissegundo de acréscimo de latência. Limitado a 5% do valor mensal por Acesso Dedicado.
Perda de Pacote	O Jitter máximo	Multa de 0,5% de



EDITAL

Jitter (Medição realizada mensalmente)	admitido é de 5 ms.	redução na próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada milissegundo de acréscimo de Jitter. Limitado a 30% do valor mensal
Prazo de Ativação	60 (sessenta) dias úteis , contados a partir da emissão da Ordem de Serviço	Multa de 0,5% de redução na próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada dia de atraso. Limitado a 30% do valor mensal

2.3 Acesso Dedicado Tipo 1 e 2:

Indicadores	Métrica e Limite Mínimo	Valor Acordado para Aplicação de Descontos sobre as Faturas Emitidas
Disponibilidade	Disponibilidade >= 99%	Multa de 0,5% de redução no valor mensal da próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada 0,1% de decréscimo na disponibilidade do serviço no item Acesso Dedicado. Limitado a 30% do valor mensal.
Tempo de reparo (com ou sem substituição de peças e ou equipamentos)	Reparo ou Restabelecimento dos recursos em até no máximo 8 (oito) horas corridas após a falha registrada	Multa de 0,5% de redução no valor da próxima fatura mensal referente Acesso Dedicado, por cada trinta (30) minutos de atraso no reestabelecimento do serviço, após o prazo estabelecido no item em



EDITAL

		questão. Limitado a 30% do valor mensal.
Taxa de Erros (Medição realizada mensalmente)	A taxa de erros máxima admitida é de 10 E-6.	Multa de 0,5% de redução na próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada E-1 de decréscimo na taxa de erro. Limitado a 30% do valor mensal.
Latência (Medição realizada mensalmente)	Latência máxima é de 10 ms	Multa de 0,25% de redução na próxima fatura por cada milissegundo de acréscimo de latência. Limitado a 5% do valor mensal por Acesso Dedicado.
Perda de Pacote Jitter (Medição realizada mensalmente)	O Jitter máximo admitido é de 5 ms.	Multa de 0,5% de redução na próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada milissegundo de acréscimo de Jitter. Limitado a 30% do valor mensal
Prazo de Ativação	60 (sessenta) dias úteis , contados a partir da emissão da Ordem de Serviço	Multa de 0,5% de redução na próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada dia de atraso. Limitado a 30% do valor mensal

2.4 Acesso Dedicado Tipo 3:

Indicadores	Métrica e Limite Mínimo	Valor Acordado para Aplicação de Descontos sobre as Faturas Emitidas
--------------------	--------------------------------	---



EDITAL

Disponibilidade	Disponibilidade >= 96%	Multa de 0,5% de redução no valor mensal da próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada 0,1% de decréscimo na disponibilidade do serviço no item Acesso Dedicado. Limitado a 30% do valor mensal.
Tempo de reparo (com ou sem substituição de peças e ou equipamentos)	Reparo ou Restabelecimento dos recursos em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a falha registrada	Multa de 0,5% de redução no valor da próxima fatura mensal referente Acesso Dedicado, por cada trinta (30) minutos de atraso no reestabelecimento do serviço, após o prazo estabelecido no item em questão. Limitado a 30% do valor mensal.
Taxa de Erros (Medição realizada mensalmente)	A taxa de erros máxima admitida é de 10 E-6.	Multa de 0,5% de redução na próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada E-1 de decréscimo na taxa de erro. Limitado a 30% do valor mensal.
Latência (Medição realizada mensalmente)	Latência máxima é de 10 ms	Multa de 0,25% de redução na próxima fatura por cada milissegundo de acréscimo de latência. Limitado a 5% do valor mensal por Acesso Dedicado.
Perda de Pacote Jitter (Medição realizada mensalmente)	O Jitter máximo admitido é de 5 ms.	Multa de 0,5% de redução na próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por



EDITAL

		cada milissegundo de acréscimo de Jitter. Limitado a 30% do valor mensal
Prazo de Ativação	60 (sessenta) dias úteis , contados a partir da emissão da Ordem de Serviço	Multa de 0,5% de redução na próxima fatura do serviço de Acesso Dedicado por cada dia de atraso. Limitado a 30% do valor mensal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...



EDITAL

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 00037/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41030014/2025



OBJETO

Registro de preços para serviço de comunicação de dados com cibersegurança centralizada na prestação de serviços públicos em razão da inadequação e instabilidade da infraestrutura de conectividade à internet, prejudicando a eficiência administrativa e a comunicação com a população



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico



EDITAL

Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para serviço de comunicação de dados com cibersegurança centralizada na prestação de serviços públicos em razão da inadequação e instabilidade da infraestrutura de conectividade à internet, prejudicando a eficiência administrativa e a comunicação com a população, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 00037/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



EDITAL

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



EDITAL

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



EDITAL

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante



EDITAL

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Cabo de Santo Agostinho - PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



EDITAL

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Cabo de Santo Agostinho - PE, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 00037/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Cabo de Santo Agostinho – PE, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



EDITAL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF.., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



EDITAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



EDITAL

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



EDITAL

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



EDITAL

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



EDITAL

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo de Santo Agostinho - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabo de Santo Agostinho - PE, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



EDITAL

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: